



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 118/26, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional por Remanejamento, nos termos constantes da Lei Municipal nº 5.796, de 02 de setembro de 2026, que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional por Remanejamento, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), necessários para atender despesas com: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, que onerará a seguinte dotação do orçamento vigente:

02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.05.00	SEC. MUN. DE AGROPECUÁRIA, OBRAS E MEIO AMBIENTE		
02.09.02	DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS		
15.452.0005.2051	GESTÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS		
	3.3.90.30 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		
	SUPLEMENTAÇÃO .. F 580 (FR 01)	R\$	150.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....		R\$	150.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes das reduções das seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.06.00	SECRETARIA MUN. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
02.06.01	SAF/ GESTÃO ADMINISTRATIVA		
04.122.0002.1004	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/ REFORMA		
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		
	REDUÇÃO .. F 211 (FR 01)	R\$	150.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....		R\$	150.000,00

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 02 de setembro de 2026.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal